ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 007/97 Data 04/02/97

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/97

UTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELA-
ENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO ÁS CONTRI
UIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO
E 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 / 02 /1997

Silverio Fortunato
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.02.97

PROTOCOLO: 04.02.1997

SESSÃO EXTRAORDNÁRIA:
06.02.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 007/97 ------ ERECHIM, 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 003/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO às CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 007/97 Data 04/02/97
PRESIDENTE

Atenciosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06/FEVEREIRO 97
Silvério Fortunato
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 003/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO às CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débito com o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, relativo às contribuições previdenciárias das competências de outubro a dezembro de 1996, inclusive as parcelas incidentes sobre o 13o. salário, ano base 1996.

Parágrafo único - Os valores apurados relativos ao período constante do caput, serão atualizados monetariamente, de acordo com as tabelas oficiais do INSS em vigor.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O Município de Erechim deixou de efetuar o recolhimento das contribuições devidas ao INSS por falta de recursos financeiros. Não foram recolhidas, portanto, as parcelas dos meses de outubro, novembro, dezembro e o valor relativo ao 13o. salário, de 1996.

Para cumprirmos com as contribuições mensais devidas e, ao mesmo tempo, resgatarmos os valores atrasados, implicando em cifras expressivas, faz-se necessário o pagamento parcelado, a fim de evitarmos, com isso, um indesejável desequilíbrio no fluxo de caixa do Município. Trata-se também, de evitarmos a inadimplência junto a órgãos das esferas estadual e federal, incapacitando o Município de obter recursos necessários a investimentos na melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes.

Estes são os motivos por que pedimos a Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

083/97 - ZB

Erechim, RS, 07 de Fevereiro de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 06 de Fevereiro/97, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixos relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 108/96
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR EM DOAÇÃO OS MATERIAIS FORNECIDOS A ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOSE AO PARQUE DA FRINAPE.
APROVADO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 002/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉTIDO COM O BANRISUL, COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDOPIMES.
APROVADO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 003/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FR OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 004/97
ALTERA O ART. 1 DA LEI N. 2.334, DE 27.08.91 , QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.
APROVADO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 005/97
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM.
APROVADO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 006/97
ALTERA O ART. 33 DA LEI N. 2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO DECARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PLAS LEIS Ns. 2.391/92 E 2.708/95.
APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Ex.mo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.886, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS, RELATIVO às CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débito com o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, relativo às contribuições previdenciárias das competências de outubro a dezembro de 1996, inclusive as parcelas incidentes sobre o 13o. salário, ano base 1996.

Parágrafo único - Os valores apurados relativos ao período constante do caput, serão atualizados monetariamente, de acordo com as tabelas oficiais do INSS em vigor.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração